



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2017/2020
<http://www.pibema.pr.gov.br>



Câmara do Município de Ibema

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº: 06 /2019.

SÚMULA: Concede progressão funcional aos servidores da Câmara Municipal de Ibema e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

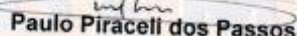
RESOLVE

Art. 1º: Fica concedida a progressão funcional aos servidores da Câmara Municipal abaixo relacionados conforme os artigos 29 e 30 da Lei Municipal nº: 04/2012:

Servidor	Matricula	Cargo	Nível anterior	Nível atual
Catarina Brighenti Colombo	28-0	Assessor Jurídico	Nível 1	Nível 2
Debora Deitos Scalotin	27-2	Contador	Nível 1	Nível 2
Eva Rodrigues dos Santos	26-4	Zelador	Nível 1	Nível 2
Fernanda Zanco	24-8	Assistente Administrativo	Nível 1	Nível 2
Priscila Andressa Nat Arrosi	25-6	Assessor de Imprensa	Nível 1	Nível 2

Art. 2º: Esta Portaria em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de maio de 2019, revogando-se as disposições em contrario.

Ibema, 21 de maio de 2019.


Paulo Piracelli dos Passos
Presidente



Câmara do Município de Ibema

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº: 07/2019.

SÚMULA: Concede progressão funcional aos servidores da Câmara Municipal de Ibema e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,


RESOLVE

Art. 1º: Fica concedida a progressão funcional aos servidores da Câmara Municipal abaixo relacionados conforme os artigos 29 e 30 da Lei Municipal nº: 04/2012:

Servidor	Matricula	Cargo	Nível anterior	Nível atual
Catarina Brighenti Colombo	28-0	Assessor Jurídico	Nível 2	Nível 3
Débora Deitos Scalotin	27-2	Contador	Nível 2	Nível 3
Eva Rodrigues dos Santos	26-4	Zelador	Nível 2	Nível 3
Fernanda Zanco	24-8	Assistente Administrativo	Nível 2	Nível 3
Priscila Andressa Nat Arrosi	25-6	Assessor de Imprensa	Nível 2	Nível 3

Art. 2º: Esta Portaria em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de maio de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Ibema, 21 de maio de 2019.


Paulo Piraceli dos Passos

Presidente